

ANEXO II DO DECRETO Nº 466, DE 28.02.92

FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
FUNDACENTRO

a) QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

UNIDADE	CARGOS/ FUNÇÕES Nº	DENOMINAÇÃO CARGO/FUNÇÃO	DAS /FG
	1	Presidente	101.6
	3	Assessor do Presidente	102.3
Assessoria de Comunicação	1	Chefe da Assessoria de Comunicação	101.3
Auditoria Interna	1	Chefe da Auditoria Interna	101.3
	1	Superintendente	101.5
	3	Assessor do Superintendente	102.3
Assessoria Jurídica	1	Chefe da Assessoria Jurídica	101.3
	20	Assistente	FG-1
	22	Assistente	FG-2
	30	Assistente	FG-3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	Secretário de Administração	101.4
	1	Assessor do Secretário de Administração	102.2
Coordenação	3	Gerente de Coordenação	101.3
Coordenadoria	8	Chefe de Coordenadoria	101.2
Divisão	4	Chefe de Divisão	101.1
SECRETARIA TÉCNICA	1	Secretário Técnico	101.4
	1	Assessor do Secretário Técnico	102.2
Coordenação	4	Gerente de Coordenação	101.3
Coordenadoria	12	Chefe de Coordenadoria	101.2
Divisão	1	Chefe de Divisão	101.1
CENTRO REGIONAL	4	Delegado Regional	101.4
Coordenadoria	8	Chefe de Coordenadoria	101.2
CENTRO ESTADUAL	9	Delegado Estadual	101.3
Divisão	18	Chefe de Divisão	101.1
REPRESENTAÇÃO REGIONAL	5	Representante Regional	101.2

M. L.

b) QUADRO DEMONSTRATIVO DE CUSTO/FUNÇÃO

FUNÇÕES	QUANT.	VALOR UNITÁRIO EM CR\$	VALOR TOTAL EM CR\$
DAS-101.6	1	972.429,12	972.429,12
DAS-101.5	1	817.846,20	817.846,20
DAS-101.4	6	686.186,44	4.117.118,64
DAS-101.3	19	566.155,16	10.756.948,04
DAS-101.2	33	472.262,50	15.584.662,50
DAS-101.1	23	381.269,08	8.769.188,84
DAS-102.3	6	566.155,16	3.396.930,96
DAS-102.2	2	472.262,50	944.525,00

SUBTOTAL	91	----	45.359.649,30

FG-1	20	71.076,70	1.421.534,00
FG-2	22	54.724,21	1.203.932,62
FG-3	30	42.095,54	1.262.866,20

SUBTOTAL (FGs)	72	----	3.888.332,82

T O T A L	163	----	49.247.982,12

A.1

PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PR
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO FEDERAL - SAF

QUADRO/TABELA DE LOTACAO ATUAL

1 ORGAO OU ENTIDADE: FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO

2	DENOMINACAO CATEGORIAS FUNCIONAIS	3 CODIGO	L O T A C A O			7 ITEM 7 IN 09/90	8 LOTACAO CENT.	9 LOTACAO IDEAL (6+7)
			4 FIM	5 MEIO	6 TOT.			
	Advogado				0			0
	Analista de O & M		1	3	4		4	4
	Analista de Sistemas			8	8		8	8
	Artefinalista		2		2			2
	Assessor de Planejamento Superior		1	1	2		2	2
	Assessor Juridico		1	4	5	1	5	6
	Assistente Administrativo		19	40	59	1	25	60
	Auxiliar Administrativo		12	20	32		8	32
	Auxiliar de Limpeza			7	7		4	7
	Auxiliar de Servicos Graficos		5	4	9			9
	Auxiliar Tecnico		18		18		5	18
	Auditor Trainer			1	1		1	1
	Auditor			4	4		2	4
	Bibliotecario		17		17		10	17
	Comprador		1	5	6		5	6
	Contador			3	3		2	3
	Copeira			15	15			15
	Copidesque		4		4		4	4
	Chefe de Secao		1	3	4		4	4
	Desenhista Ilustrador		2		2	1	2	3
	Delegado Estadual		6		6		6	6
	Diagramador		2		2			2
	Desenhista		2		2		2	2
	Eletricista			3	3		1	3
	Encarregado de Setor			14	14		14	14
	Estatistico		3		3		3	3
	Fotografo		3		3			3
	Gerente de Divisao		5		5		5	5
	Gerente de Secretaria		1	1	2	2	2	4
	Gravador de Chapas		2		2			2
	Impressor Off-Set			13	13			13
	Jornalista		2		2		2	2
	Mensageiro			17	17		8	17
	Motorista		6	6	12		6	12
	Operador Audiovisual		4		4		4	4
	Operador de Computador		2	2	4		4	4
	Past-Up		1	1	2			2
	Pesquisador		228		228	2	120	230
	Programador de Computador		2	2	4			4
	Recepcionista			8	8		4	8
	Secretaria		30	26	56	1	30	57
	Secretaria Executiva			5	5		5	5
	Tecnico Treinamento		6		6		6	6
	Tecnico de Manutencao			5	5		3	5
	Telefonista			8	8		6	8
	Tradutor		4		4		4	4
	Tecnico Grau Medio		199		199	1	100	200
	Tecnico Audio Visual		3		3		3	3
	Vigia			4	4		4	4
	TOTAL GERAL		595	233	828	9	433	837

E.M./Nº 075

Em 19 de fevereiro

de 1992

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, através da Minuta de Decreto encaminhada em anexo, a proposta de estatuto e organização da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, vinculada ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social - MTPS.

A FUNDACENTRO foi criada pela Lei 5.161, de 21 de outubro de 1966 e tem como finalidade a pesquisa vinculada à prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho. Dotada de avançada infra-estrutura científica que inclui

A Sua Excelência o Senhor
Doutor FERNANDO COLLOR
Digníssimo Presidente da República Federativa do Brasil
BRASÍLIA - DF

Fl. 02 da EM nº 075, de 19 de fevereiro de 1992, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

recursos laboratoriais e instrucionais técnicos altamente especializados, a FUNDACENTRO desenvolve estudos e pesquisas, presta assessoria técnica a órgãos públicos nas atividades de aprimoramento da legislação, de fiscalização, de ensino e de controle de qualidade, atuando, ainda, junto à comunidade, empresas e sindicatos, sendo reconhecida nacional e internacionalmente, tanto na área empresarial quanto entre os trabalhadores e suas entidades representativas.

O Brasil apresenta um dos índices mais elevados do mundo em acidentes e doenças relacionadas ao trabalho.

Os alarmantes dados estatísticos demonstram a necessidade de se dinamizar as ações de prevenção. O afastamento do mercado de trabalhadores acidentados ou acometidos de doenças ocupacionais vem causando graves problemas sociais. Além disto, se constitui também em severo ônus para os Sistemas de Previdência Social e Saúde, contribuindo para o aumento das dificuldades orçamentárias da Seguridade Social.

Visando estabelecer instrumentos de ação capazes de garantir o direito dos trabalhadores à redução dos riscos inerentes ao trabalho e com o objetivo de reverter o quadro crescente e acidentes do trabalho, a Lei 8.212, de 24 julho de 1991, que trata da organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, aumentou o percentual de contribuição para o financiamento da FUNDACENTRO. A Lei 8.216, de 13 de agosto de 1991, aprovou a atualização de tabelas de vencimentos para os servidores da entidade e os cargos comissionados que se encontravam demasiadamente defasados.

De outra parte, Senhor Presidente, já assegurados os recursos para o custeio da dinamização de suas atividades, é de fundamental importância a modernização da estrutura da FUNDACENTRO e o complemento do seu quadro de servidores, técnicos e pesquisadores de modo a viabilizar o desenvolvimento de sua missão institucional.

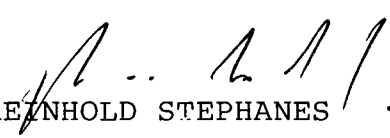
Fl. 03 da EM nº 075, de 19 de fevereiro de 1992, do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

A reforma administrativa da FUNDACENTRO que submetemos à apreciação de Vossa Excelência tem como base a definição do novo Estatuto, reestruturação organizacional e redimensionamento de sua lotação ideal, procurando garantir a implementação dos seus programas e ações de forma regionalizada e descentralizada, considerando as atividades econômicas de cada estado e/ou região, com maior autonomia operacional de suas 11 (onze) unidades regionais.

Nos últimos anos, Senhor Presidente, a entidade vem sofrendo forte esvaziamento de seu quadro funcional, ao mesmo tempo em que vem crescendo as demandas por seus serviços e as exigências sociais. Tais fatores determinaram a proposição de um quadro de lotação mais adequado às necessidades dentro do estritamente necessário para o bom andamento de suas atividades.

Assim, Senhor Presidente, a presente proposta de novo Estatuto, nova estrutura organizacional, quadro de cargos comissionados e tabela de lotação ideal para a FUNDACENTRO, busca refletir o projeto de modernização da administração pública federal impulsionado por Vossa Excelência e fortalecer a ação governamental voltada para a redução dos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais que afetam a milhões de trabalhadores de nosso país.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de profundo respeito e consideração.


REINHOLD STEPHANES

Ministro do Trabalho e da
Previdência Social

AVISO/SAF/GAB/Nº 078


Brasília, 20 de janeiro de 1992.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Decreto que dispõe sobre o Estatuto, o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança e a Lotação Ideal da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

O texto foi examinado pelo Departamento de Modernização Administrativa desta Secretaria que, através da NOTA DEMOR nº 006/92, anexa, concluiu que o Projeto de Decreto pode ser submetido a elevada consideração do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Respeitosamente,



CARLOS MOREIRA GARCIA
Secretário da Administração Federal

A Sua Excelência o Senhor
Embaixador MARCOS ANTONIO DE SALVO COIMBRA
Secretário-Geral da Presidência da República

SUBSECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Assessoria Jurídica

REFERÊNCIAS: MTPS - E.M. nº 75, de 19.2.92
NUP - 00001.000711/72-75
Nota nº 639/92

ASSUNTO: Projeto de decreto que aprova o Estatuto da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

PARECER: O projeto de decreto, refeito nesta Assessoria para correção de forma e revogação expressa dos Decretos nºs 77.319, de 22 de março de 1976, e 97.724, de 8 de maio de 1989, que versam sobre o mesmo assunto, está em condições de ser submetido a apreciação do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, após colhida a referenda ministerial.

Brasília, 27 de fevereiro de 1992.


GILMAR FERREIRA MENDES
Consultor Jurídico

SBSP/sfr.

Da: Assessoria

Ao: Diretor do DEMOR

Assunto : Estatuto e Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

Senhor Diretor,

O Senhor Ministro de Estado do Trabalho e da Previdência Social, através do Aviso n° 2227, encaminhou, à consideração da Secretaria da Administração Federal, em 23 de maio de 1991, a proposta de um plano de cargos e salários da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO, objetivando a meta do Governo Federal de desenvolver e descentralizar as atividades de pesquisa técnico-científica, difusão de conhecimentos, extensão de serviços à comunidade e visando garantir os direitos constitucionais do trabalhador na área de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, em todos os níveis.

O MTPS encaminhou, em 07 de outubro de 1991, através do Aviso GM/N° 2524 a proposta de Decreto do novo Estatuto e estrutura organizacional da FUNDACENTRO, acompanhada da Exposição de Motivos n° 121 onde o Senhor Ministro ressaltava que o Brasil lidera os índices mundiais de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, daí a importância de dotar a Fundação de uma estrutura que propicie o desenvolvimento das atividades de estudos, pesquisas na área de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, de forma regionalizada e descentralizada, considerando as atividades econômicas de cada estado e/ou região, atingindo todo o território nacional e garantindo ao país uma melhor colocação no cenário mundial, visando a redução dos acidentes e conseqüentemente mantendo e melhorando a qualidade da força de trabalho brasileira.

Outrossim, informamos que no ano de 1990 ocorreram 693.572 acidentes de trabalho com uma média de 40 (quarenta) dias de afastamento e 5.217 doenças profissionais com 5.355 óbitos. Tais cifras, por si só, justificam a necessidade do governo investir nesta área.

Quanto ao Projeto de Estatuto, esta Assessoria nada tem a opor quanto ao conteúdo da proposta apresentada.

Nestes termos, esta Assessoria submete o assunto à V. S^a., entendendo que do ponto de vista organizacional, o projeto está em condições de ser encaminhado à consideração superior.

Atenciosamente



Célio Delavy

De acordo.

Ao Gabinete da SAF



Raphael Mandarino Júnior

Offício nº 112 /SSG

Em 10 de fevereiro de 1992.

Senhor Chefe de Gabinete,

Encaminho, anexa, a Exposição de Motivos nº 121, com projeto de decreto que aprova o estatuto da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, para reavaliação pelo novo titular dessa Pasta e, se for o caso, posterior reapresentação.

Atenciosamente,



OTO AGRIPINO MAIA
Subsecretário-Geral
da Presidência da República

Ao Senhor
José Carlos Paschoal Castilho
Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social